

LEI MUNICIPAL Nº 1024/2010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O CTG SENTINELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao CTG Sentinela do Vale para realizar o XI Rodeio Crioulo Estadual de Santa Tereza que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2010, conforme orçamento abaixo e termo de convênio anexo, que passam a integrar a presente lei:

| | |
|---|--------------------------|
| * Aluguel de gado..... | até R\$ 6.000,00 |
| *Aluguel de cavalos para gineteada..... | até R\$ 1.000,00 |
| * Troféus..... | até R\$ 1.000,00 |
| * Divulgação..... | até R\$ 1.000,00 |
| * Segurança no Parque..... | até R\$ 1.000,00 |
| * Sonorização e Animação..... | até R\$ 2.000,00 |
| TOTAL: | até R\$ 12.000,00 |

Parágrafo Único: O Poder Executivo fica, também, autorizado a disponibilizar nos dias do evento, uma ambulância e equipe de primeiros socorros, um médico veterinário, um eletricista e um encanador.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias após a liberação dos valores, apresentando notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo antecedente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201 – Gabinete do Prefeito

*041220004.2.009 – Auxílio Financeiro a Entidade
(0023) 33350410102 – Auxílios*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente
Senhores Vereadores*

Projeto de Lei n° 759/10, de 14 de outubro de 2010.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a valorização do turismo local, em face das potencialidades apresentadas pelas belezas naturais de Santa Tereza, rica também em recursos fomentadores do turismo ecológico e de aventura.

Ademais, o XI Rodeio Crioulo Estadual de Santa Tereza é um acontecimento de grande reconhecimento, o que sem dúvida contribui de forma decisiva no fortalecimento da imagem da cidade, sendo que anualmente participam do evento grande número de competidores e de apreciadores.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabizazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e o **CTG SENTINELA DO VALE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.319.654/0001-08, com sede na cidade de Santa Tereza, representado pelo Patrão do CTG, Senhor Agostinho Trentin, de ora em diante denominado simplesmente de **CONVENIADO**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar ao **CONVENIADO** o valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização do XI Rodeio Crioulo Estadual, a se realizar em Santa Tereza nos dias 19,20 e 21 de novembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

- a) promover o XI Rodeio Crioulo Estadual, contribuindo especialmente com o turismo e fomentando a atividade no comércio local.
- b) prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 10 de novembro de 2010.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CTG SENTINELA DO VALE
Patrão do CTG Sr. Agostinho Trentin

TESTEMUNHAS:
